



Estado do Ceará

*Prefeitura Municipal de Irauçuba*  
IRAUCUBA - CEARÁ

LEI Nº 312, DE 20 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Irauçuba, no valor de Cr\$ 16.520.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUCUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Irauçuba, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 16.520.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), para fazer face às despesas com a concessão de bolsas de estudo ao Centro Educacional Paulo Bastos, como a seguir discrimina:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

05.08421882.011 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes.....Cr\$ 16.520.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:


06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.10585751.013 - Beneficiamento de Vias e Logradouros Públicos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 16.520.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, em 20 de agosto de 1992.

  
Antônio Negrêiros Bastos  
PREFEITO MUNICIPAL